



aluno.crateus - IFCE CAMPUS CRATEUS <aluno.crateus@ifce.edu.br>

Re: Cancelamento do trancamento e mudança para o RED.

1 mensagem

Livia Nara Neres de Sousa <livia.nara.neres02@aluno.ifce.edu.br>

18 de setembro de 2022 09:07

Para: "aluno.crateus - IFCE CAMPUS CRATEUS" <aluno.crateus@ifce.edu.br>

Olá,

Entraram em contato comigo informando que eu tenho a opção de solicitar o RED - REGIME DE ESTUDOS DOMICILIARES, então ao invés do trancamento gostaria de solicitar o RED.

Já preenchi um formulário desistindo do trancamento.

Eu, Livia Nara Neres de Sousa, com matrícula 20192122030173 no curso técnico em agropecuária, contato (88) 9 9449 - 6401(ZAP), solicito o Regime de Estudos Domiciliares (RED) por motivo de tratamento de saúde. Segue atestado em anexo.

Atenciosamente,

Livia Nara.

Em 13 de set de 2022 10:33, "aluno.crateus - IFCE CAMPUS CRATEUS" <aluno.crateus@ifce.edu.br> escreveu:

Bom dia,

Segue número de protocolo para acompanhamento de sua solicitação: 23293.002340/2022-46

Em qui., 8 de set. de 2022 às 10:07, Livia Nara Neres de Sousa <livia.nara.neres02@aluno.ifce.edu.br> escreveu:

Olá,

segue em anexo atestado médico, atestando que neste semestre, por motivos de tratamento de saúde, não poderei continuar o curso. Disponibilizo meu contato, (88) 9 9449 - 6401, funciona também como WhatsApp.

Atenciosamente,

Livia Nara Neres de Sousa.

Em 29 de ago de 2022 20:04, "aluno.crateus - IFCE CAMPUS CRATEUS" <aluno.crateus@ifce.edu.br> escreveu:

Boa noite,

É necessário, além dessas informações, enviar o seu contato e a justificativa para o trancamento do curso.

Em qui., 25 de ago. de 2022 às 08:50, Livia Nara Neres de Sousa <livia.nara.neres02@aluno.ifce.edu.br> escreveu:

Bom dia,

eu, Livia Nara Neres de Sousa, aluna do curso técnico em agropecuária, com matrícula 20192122030173, venho através deste, solicitar o trancamento da minha matrícula no curso técnico em agropecuária.

Atenciosamente, Livia Nara.

--

Atenciosamente,

Protocolo Discente - IFCE campus Crateús

Para consultar o andamento do seu processo acesse a consulta pública:https://sei.ifce.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

--

Atenciosamente,

Protocolo Discente - IFCE campus Crateús

Para consultar o andamento do seu processo acesse a consulta pública:https://sei.ifce.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0



Atestado-1.pdf

114K



Dra. Mirla Luisa Borges Costa

Médica - Psiquiatra
CRM - 7068

ATESTADO MÉDICO

Atesto que Lúcia Maria Nunes
de Lúcia este' sub meus
cuidados e necessita ausentar-
se de suas atividades acadêmi-
cas por 150 (cento e oitenta) dias.

Crateús, 13 de 08 de 2022

Dra. Mirla Luisa Borges Costa
MÉDICA - PSQUIATRA
CRM 7068

Dra. Mirla Luisa Borges Costa
Médica - Psiquiatra
CRM - 7068



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 IFCE CAMPUS CRATEÚS, - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23293.002400/2022-21

Interessado: Livia Nara Neres de Sousa

À Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária - CCTAGR-CRA

Senhor coordenador,

Após cumprimentos, segue o processo para as devidas providências acerca da solicitação de Regime de Exercícios Domiciliares - RED.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Welson Soares de Sousa, Pedagogo**, em 19/09/2022, às 19:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4135300** e o código CRC **DE4E8C5A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 IFCE CAMPUS CRATEÚS, - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23293.002400/2022-21

Interessado: Livia Nara Neres de Sousa

Ao Gabinete de Direção-geral.

À Direção-geral.

Prezados,

Considerando a solicitação 4132953, feita por **Livia Nara Neres de Sousa discente do Curso Técnico de Agropecuária**, referente a Regime Domiciliar Escolar a, e considerando o atestado 4132960, e entendendo que a mesma se enquadra no Art 182 do Regulamento da Organização Didática, portanto esta Coordenação de Assuntos Estudantis é favorável para a concessão do regime.

Encaminho este processo para a Coordenação do Curso e ainda para o setor de saúde para que possam apreciar a solicitação.

Reitero, ainda, que esta solicitação foi feita em tempo hábil e seguiu o fluxo correto.

Desde já agradeço a compreensão e colaboração de todos e me coloco a disposição para qualquer outra providência cabível necessária para o andamento do processo.

Atenciosamente,

Jurema Abrantes
Assistente de aluno
Coordenadora de assuntos estudantis substituta



Documento assinado eletronicamente por **Jurema Abrantes Pequeno Vasconcelos**,
Coordenador(a) de Assuntos Estudantis Substituto(a), em 20/09/2022, às 12:50, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4138247** e o código CRC **F13640C4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DESPACHO

Processo: 23293.002400/2022-21

Interessado: Livia Nara Neres de Sousa

1. RELATÓRIO:

Trata-se da solicitação de Regime Domiciliar Escolar (SEI 4132953) da discente **Livia Nara Neres de Sousa discente** do Curso Técnico de Agropecuária, considerando o atestado SEI 4132960.

Solicita-se aos docentes análise do presente processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Com base no ROD:

SUBSEÇÃO XIII - DO ATENDIMENTO AO REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIARES

Art. 180. O Regime de Exercícios Domiciliares (RED) ocorre quando a atividade acadêmica desenvolvida pelo estudante ocorre em seu domicílio.

Art. 181. É permitido ao estudante amparado pelo Decreto-Lei Nº. 1.044, de 21 de outubro de 1969 e à estudante gestante, nos termos da Lei Nº. 6.202 de 17 de abril de 1975, substituir as atividades letivas por exercícios domiciliares, desde que, compatíveis com o estado de saúde do estudante atestado por médico.

Art. 182. Se impossibilitado de frequentar as aulas por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, o estudante poderá requerer RED na forma da Lei, desde que esteja contemplado em pelo menos um dos itens abaixo:

I. estudante em estado de gravidez com laudo médico;

II. estudante acometido de doenças infectocontagiosas ou outros estados que impossibilitem sua frequência às atividades de ensino, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica.

Parágrafo único: O RED aplica-se somente ao estudante regularmente matriculado no período letivo em curso.

Art. 183. Para que o estudante seja submetido ao RED é necessário oficializar pedido, mediante requerimento protocolado e enviado à coordenadoria de curso num prazo mínimo de 5 (cinco) dias letivos do início do afastamento e não superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º No referido requerimento, deverão ser anexados o laudo do médico responsável com sua assinatura e o número de sua matrícula no Conselho Regional de Medicina (CRM), além do

período do afastamento e a especificação acerca da natureza do impedimento.

§ 2º O RED não se aplica às seguintes atividades de ensino:

- I. estágio supervisionado;
- II. práticas educativo-pedagógicas;
- III. aulas práticas;
- IV. atividades complementares.

§ 3º Compete ao estudante ou a seus familiares:

- I. preencher requerimento e anexar o atestado médico;
- II. responsabilizar-se por recolher e devolver as atividades acadêmicas, com periodicidade definida pelo docente.

Art. 184. Cabe ao gestor máximo do ensino no campus:

- I. prestar orientações ao estudante e familiares acerca do seu atendimento domiciliar;
- II. comunicar a situação do estudante aos professores e envolvê-los no planejamento, realização e acompanhamento das atividades escolares;
- III. viabilizar a manutenção do contato com o estudante ou seu representante legal para o encaminhamento e recebimento das atividades;
- IV. viabilizar a coleta das tarefas propostas pelos professores e disponibilizá-las ao estudante ou a seus familiares;
- V. viabilizar o encaminhamento aos professores das tarefas realizadas e entregues pelo estudante;
- VI. viabilizar a aplicação de atividades avaliativas durante o período de atendimento.

Parágrafo único. O fluxo do processo de atendimento ao estudante deverá ser estabelecido internamente em cada *campus*.

3. CONCLUSÃO:

Com base no ROD, na análise dos documentos (SEI 4132953 e 4132960) e no despacho da CAE (SEI 4138247), a coordenação é favorável para a concessão do regime de exercício domiciliar para a referida discente.

Encaminho o presente processo aos docentes das disciplinas, citadas abaixo, cuja discente encontra-se regulamente matriculada, para planejarem e elaborarem materiais específicos que contemplem o aprendizado da discente nas atividades das disciplinas, como por exemplo exercícios, provas, material didático entre outros. Os materiais deverão ser enviados com antecedência para coordenação do curso que encaminhará para CAE e posteriormente a discente.

Disciplinas que a discente está matriculada:

ALIMENTOS E ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Liandro Torres Beserra, Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária do campus Crateús**, em 21/09/2022, às 13:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4142926** e o código CRC **DC42E0BA**.

Data de Envio:

21/09/2022 13:31:35

De:

IFCE/E-mail da Coordenação <agropecuaria.crateus@crateus.ifce.edu.br>

Para:

diego.coelho@ifce.edu.br
Yuri Lopes Silva <yuri.lopes@ifce.edu.br>
holanda.neto@ifce.edu.br
agropecuaria.crateus@crateus.ifce.edu.br

Assunto:

ALUNA EM ATENDIMENTO AO REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIARES - RED

Mensagem:

Prezados professores,

A aluna Livia Nara Neres de Sousa, discente do Curso Técnico de Agropecuária, solicitou regime de exercício domiciliar, com base na documentação em anexo e no parecer favorável da CAE, a coordenação do curso manifestou-se favorável para a concessão do regime. Atualmente a discente se encontra matriculada nas seguintes disciplinas:

ALIMENTOS E ALIMENTAÇÃO ANIMAL
MATEMÁTICA APLICADA
MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS, DOENÇAS E PLANTAS DANINHA

Encaminho os documentos anexados ao processo para que os senhores planejem e elaborem materiais específicos que contemplem o aprendizado da discente nas atividades das disciplinas, como por exemplo exercícios, provas, material didático entre outros. Os materiais deverão ser enviados com antecedência para coordenação do curso que encaminhará para CAE e posteriormente a discente.

Fico a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Liandro

Anexos:

Despacho_4142926.html
Despacho_de_Encaminhamento_4138247.html
Despacho_4135300.html
Atestado_4132960_Atestado_1.pdf
Requerimento_4132953_solicitacao_de_RED.pdf